



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 80/2023

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023

-----HENRIQUE BERTINO BATISTA ANTUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE: -----

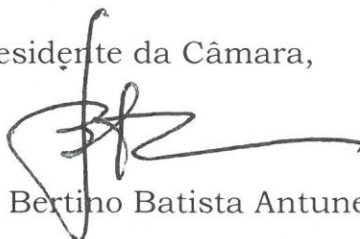
----- Faz público, nos termos da alínea t) no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2023, tomou as deliberações que constam da minuta da ata da referida reunião, que aqui se dá por reproduzida e de que se anexa cópia ao presente edital para dele ficar a fazer parte integrante.-----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, , Chefe da Subunidade de Finanças, em substituição da Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi. ----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 18 de setembro de 2023. -----

O Presidente da Câmara,



Henrique Bertino Batista Antunes

MINUTA DA ATA N.º 19/2023

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Afonso Rosário Costa Clara, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia. -----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

----- Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: -----

-----1) Pedido de licenciamento para ampliação de moradia bifamiliar, com demolição parcial e construção de garagens, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 111, no Baleal, apresentado em nome de Flávio Manuel Eleutério Branco – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----2) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de apoio de praia completo, para o prédio sito na Cova de Alfarroba, em Peniche, apresentado em nome de Carlos Manuel da Silva Inácio - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----3) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício e muros de vedação, para o prédio sito na Rua de Santo António, n.º 2, em Bufarda, apresentado em nome de Abílio Silvestre Luís - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----4) Pedido de licenciamento para construção de uma piscina e alteração de fachada e ampliação de habitação coletiva, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, Fracção F, Urbanização Vale da Cal, em São Bernardino, apresentado em nome de Leonel Calheiros dos Santos – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia bifamiliar, garagem, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Liberdade, nos Casais Brancos, apresentado em nome de César José Henriques Vitorino Luís – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----6) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia, ampliação e construção de piscina, para o prédio sito na "Água Doce" - Avenida da Praia, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Salty Pelican, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----7) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia com demolição parcial e legalização de obras executadas, para o prédio sito na Rua Casalinho do Pescador - Casa Helena, em São Bernardino, apresentado em nome de André Pierre Henri Saboya - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----8) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício de comércio e/ou serviços, para o prédio sito na Rua da Paz, n.º 33, em Ferrel, apresentado em nome de Ricardo José Alves Martins - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----9) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, com destaque de parcela, para o prédio sito na Rua de São João, n.º 19, em Ferrel, apresentado em nome de Terraços da Atouguia Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e

- Gestão Urbanística; -----
- 10) Pedido de licenciamento para alterações em edifício unifamiliar para converter em edifício bifamiliar com muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Palmeira, n.º 35, em Ferrel, apresentado em nome de Maria de Fátima Conceição Nunes Cabrita - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 11) Pedido de licenciamento para legalização de alterações e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Alegria, n.º 22, em Ferrel, apresentado em nome de Eduardo Alves Gavino Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 12) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação em parcela a destacar, para o prédio sito na Avenida da República, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Bruno Alexandre Leal Fortunato - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 13) Pedido de licenciamento para legalização da ampliação de moradia unifamiliar e piscina, para o prédio sito na Rua Direita, n.º 42, nos Casais do Júlio, apresentado em nome de Valquíria Sandra Maia de Matos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; ---
- 14) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito em Murtinhal, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Markus Rose - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 15) Pedido de licenciamento para alterações em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Lapa, n.º 7, no Baleal, apresentado em nome de Ana Sofia de Oliveira Gomes Cardoso - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 16) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia, para o prédio sito na Rua das Flores "Fonte ou Forno do Mato", nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Rui Deus Paulo - Construções Unipessoal, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 17) Pedido de licenciamento para edificação de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua de Baixo, no Lugar da Estrada, apresentado em nome de José António Delgado Gregório - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 18) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua Vale do Medo, Lote 5, no Casal do Alto Foz, apresentado em nome de Gabana Team, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 19) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua Vale do Medo, Lote 6, no Casal do Alto Foz, apresentado em nome de Gabana Team, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 20) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, muros de vedação e piscina, para o prédio sito na Urbanização Paraíso, Lote 15, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Rodolfo Leal da Ascensão - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 21) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas na vigência do alvará de construção com obras de urbanização n.º 78/21 (Proc.107/18), para o prédio sito na Travessa das Ninfas e Rua Afonso de Albuquerque, em Peniche, apresentado em nome de António Neves & Isabel Sousa, Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 22) Pedido de licenciamento para alterações em moradia unifamiliar existente com destaque de parcela, para o prédio sito na Rua 1.º Dezembro, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de José Fernando Neves Lopes - Construções Civis, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 23) Pedido de licenciamento para reabilitação, alteração e ampliação de edifício, para o prédio sito na Rua D. Luís de Ataíde, n.º 26 e 28, em Peniche, apresentado em nome de Mafrivedras Construção Civil, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----24) Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedações, para o prédio sito em "Charneca", Rua Mendo de Fróis Osório, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Hugo Alexandre Rodrigues Grandela - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----25) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para operação de loteamento com obras de urbanização (18 lotes), para o prédio sito no "Lugar de Cerco ou Ninho do Corvo", em Ferrel, apresentado em nome de Yaacov Afik - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----26) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso de obra (Proc.478/21), para o prédio sito na Estrada Nacional 247, n.º 47, Fração F, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Padaria do Alto do Veríssimo, Sociedade Panificadora, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----27) Pedido de certidão de cedência de terreno ao domínio público municipal, para o prédio sito na Rua António Noivo, n.º 7, no Casal Fetal, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Nuno Alexandre Correia de Sousa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----28) Requerimento de cedência de terreno ao domínio público municipal relativo ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua das Flores, no Lugar da Estrada, apresentado em nome de David Miguel Ameixa Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----29) Alteração ao estudo de alinhamentos no Vale da Cal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----Conselho de Administração dos SMAS:-----

-----30) Designação dos representantes no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento; -----

-----Candidaturas: -----

-----31) Candidatura “Radar Social – Criação de equipa para projeto piloto” – Pelouro dos Fundos Comunitários; -----

-----Protocolos: -----

-----32) Protocolo para cofinanciamento da deslocalização do Lar de Santa Maria - Centro de Solidariedade e Cultura de Peniche (revogação) – Pelouro das Finanças; -----

-----33) Protocolo de colaboração entre o Município de Peniche e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa “A Serrana”, para apoio financeiro do Projeto de Arrelvamento Sintético do Campo Desportivo da Serrana (revogação) – Pelouro das Finanças; -----

-----Intervenção social: -----

-----34) Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Peniche – Relatório de avaliação – Pelouro da Solidariedade Social; -----

-----Recursos Humanos:-----

-----35) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Contabilidade - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos;-----

-----36) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para o Cargo de Chefia do Núcleo de Contratação Pública e Aprovisionamento de Bens e Serviços - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos;-----

-----37) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Gestão do Património e Contratação Pública - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos;-----

-----38) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Serviços Jurídicos e Fiscalização Municipal - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos;-----

-----39) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Serviços de Recursos Humanos - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos

- Humanos; -----
- 40) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Saúde Ocupacional e Gestão de Riscos - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
- 41) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
- 42) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Planeamento Territorial e SIG - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
- 43) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Gestão Urbanística e Projetos - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
- 44) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Reabilitação Urbana e Habitação, Fiscalização e Acompanhamento Técnico - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
- 45) 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Peniche, para o ano de 2023 – Pelouro dos Recursos Humanos; -----
- Contratação de empréstimos:-----
- 46) Contratação de empréstimo para apoio financeiro para a construção da Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário pelo Espaço Sénior São Leonardo, Associação Social de Atouguia da Baleia – Pelouro das Finanças; -----
- 47) Contratação de empréstimo para apoio financeiro para a aquisição de equipamentos para a Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário pelo Espaço Sénior São Leonardo, Associação Social de Atouguia da Baleia – Pelouro das Finanças; -----
- Património municipal:-----
- 48) Doação de bilros em madeira, por parte de Maria Antónia Maciel, a incorporar no acervo do Museu Municipal de Renda de Bilros de Peniche – Pelouro da Cultura; -
- Impostos Municipais:-----
- 49) Fixação de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças; -----
- 50) Participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano 2024 – Pelouro das Finanças; -----
- 51) Lançamento de uma derrama, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças;---
- Apoios diversos:-----
- 52) Comparticipação na construção de Estrutura Residencial para idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário pelo Espaço Sénior São Leonardo – Associação Social de Atouguia da Baleia (revogação) – Pelouro das Finanças; -----
- 53) Atribuição de apoio logístico à Casa do Benfica de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da atividade Dia para a criança - Pelouro do Associativismo; -----
- 54) Atribuição de apoio logístico à Casa do Benfica de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 2.º Torneio de Futebol Veteranos na Ilha de São Miguel - Pelouro do Associativismo; -----
- 55) Atribuição de apoio logístico e financeiro à União Recreativa, Desportiva e Cultural do Paço, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da festa de aniversário da União Recreativa, Desportiva e Cultural do

Paço - Pelouro do Associativismo; -----
-----56) Atribuição de apoio logístico à URAP - União de Resistentes Antifascistas Portugueses, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização de um almoço – Pelouro do Associativismo; -----
-----57) Atribuição de apoio logístico para as atividades que decorrem durante os meses de setembro, novembro e dezembro, submetidas na 2.ª fase de candidaturas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo – Pelouro do Associativismo; -----
-----Aquisição de bens e serviços: -----
-----58) Prestação de serviços para o sistema de gestão comercial, impressão e envelopagem – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento; -----
-----Delegação de competências: -----
-----59) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças. -----
----- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e trinta e seis minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----
Estiveram presentes os senhores: Rui Vargas, Diretor Municipal de Desenvolvimento, e Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e Andreia Froita, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um a vinte e nove da ordem do dia.-----

ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Foi presente, aprovada e assinada a ata n.º 17/2023, da reunião camarária realizada no dia 04 de agosto de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura por o respetivo texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. Apenas participaram na aprovação da ata os membros da Câmara Municipal que estiveram presentes na respetiva reunião, observando o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (consultar ata)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1) *Pedido de licenciamento para ampliação de moradia bifamiliar, com demolição parcial e construção de garagens, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 111, no Baleal, apresentado em nome de Flávio Manuel Eleutério Branco – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: Deliberação n.º 831/2023:* Deliberado aprovar a proposta (n.º 1742/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para ampliação de moradia bifamiliar, com demolição parcial e construção de garagens, a realizar no prédio sito na Avenida do Mar, n.º 111, localidade de Baleal, apresentado em nome de Flávio Manuel Eleutério Branco, no dia 13 de junho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.5 Todavia, afigura-se incongruências entre as peças desenhadas relativas às cores convencionais, quanto à representação do revestimento da cobertura, não sendo possível perceber se o requerente pretende intervir ou não na cobertura da edificação principal, pelo que se levantam reservas quanto ao rigor técnico dos elementos apresentados. Deverá o autor do projeto esclarecer esta questão, devendo compatibilizar entre si as peças desenhadas constantes no processo.

4.6 A operação urbanística será objeto de regime de propriedade horizontal a formalizar posteriormente ao licenciamento. Todavia, para que os serviços possam aferir se a operação cumpre os requisitos legalmente exigidos para a constituição de propriedade horizontal, deverá o autor do projeto indicar, igualmente, em peças escritas e desenhadas a distinção entre as áreas relativas às frações autónomas e as áreas relativas às partes comuns na totalidade do prédio, salientando-se a necessidade de identificar as áreas comuns, conforme o disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

4.7 Analisado o local, verifica-se que na frente de acesso de veículos à propriedade a nascente, encontram-se implantados dois contentores do lixo, todavia, o projeto é omissivo quanto à existência dos mesmos. Neste sentido, deverá o autor do projeto representar nas peças desenhadas, a realocação dos contentores, devendo garantir os três (3) lugares de estacionamento públicos, conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE. Deverá o dono de obra acautelar a execução do lancil rampeado na frente do acesso de veículos à propriedade, a nascente. Neste âmbito, deverá o requerente apresentar as peças desenhadas devidamente corrigidas, com base em levantamento topográfico, relativas às obras de urbanização e de infraestruturas a executar, devidamente cotadas e legendadas, incluindo pormenores construtivos.

4.8 Caso esteja previsto a utilização de sistemas solares térmicos a prever na cobertura ou de dispositivos de climatização dos espaços, esses equipamentos deverão garantir uma adequada integração na arquitetura do edifício proposto, de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Mais se informa que, os equipamentos que venham a ser propostos, deverão estar representados no projeto de arquitetura.

4.9 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, datada de 18 de julho de 2023, pelo que deverá o coordenador de projeto assegurar a entrega dos elementos corrigidos.» (DPGU 616/23)-----

2) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de apoio de praia completo, para o prédio sito na Cova de Alfarroba, em Peniche, apresentado em nome de Carlos Manuel da Silva Inácio - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 832/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 800/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento,

apresentado em nome de Carlos Manuel da Silva Inácio, em 26 de agosto de 2020, para demolição do existente e construção de apoio de praia completo, a realizar no prédio sito na Cova de Alfarroba, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por emissão de parecer vinculativo da Entidade CCDRLVT.» (DPGU 773/20)-----

3) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício e muros de vedação, para o prédio sito na Rua de Santo António, n.º 2, em Bufarda, apresentado em nome de Abílio Silvestre Luís - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 833/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1926/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Abílio Silvestre Luís, em 01 de agosto de 2023, para demolição do existente e construção de edifício e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua de Santo António, n.º 2, localidade de Bufarda, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

4.1 A execução das obras de urbanização e de infraestruturas na frente do prédio é da responsabilidade do dono da obra, conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE. Observa-se que o autor do projeto apresenta um desenho da proposta relativa às obras de urbanização na frente do prédio. No âmbito das competências deste gabinete, julga-se que o desenho proposto segue os pressupostos do estudo elaborado pelos serviços, supra identificado, bem como promove a beneficiação do arruamento e do respetivo espaço público.

4.2 Analisadas as peças desenhadas que compõem o projeto, observa-se que a morfologia da cobertura, composta por duas águas, com pendente para ambos os arruamentos confinantes, garante uma integração harmoniosa no conjunto edificado. Todavia, e considerando que se trata de um edifício de gaveto, com o devido protagonismo, julga-se que deverá ser reduzida a altura das fachadas do edifício, por forma a que a solução volumétrica se enquadre melhor no lugar e que contribua para a valorização da estrutura urbana onde se insere, de modo a atuar em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do RMUE.

4.3 No seguimento do ponto anterior, verifica-se ainda que o volume relativo ao compartimento de habitação designado de “quarto” do piso superior, a sul, não proporciona uma composição de alçado equilibrada, ajustada e harmoniosa, provocando um desequilíbrio formal. Neste contexto, julga-se que o projeto contraria o disposto no artigo 21.º do RMUE.

4.4 Confrontada a operação urbanística proposta com os parâmetros de dimensionamento para lugares de estacionamento, estabelecidos no artigo 37.º do RMUE, resulta o seguinte quadro (anexo ao parecer).

4.5 Conforme o expresso na tabela, verifica-se que a operação urbanística não apresenta o número mínimo de lugares de estacionamento privado, conforme o estabelecido no artigo 37.º do RMUE, que remete para a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, na sua atual redação. Deste modo, a ausência de lugares de estacionamento privados provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas, direcionando a operação urbanística para geradora de impacte semelhante a um loteamento, conforme o previsto na alínea c) do artigo 11.º do RMUE.

4.6 Face ao exposto no número anterior, o interessado ficará obrigado ao pagamento de uma

compensação ao município, em numerário ou em espécie, uma vez que a operação urbanística não prevê cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

4.7 Quanto às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, pela análise das peças desenhadas verifica-se que o plano de acessibilidades não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.5, por os patamares das escadas de acesso ao piso superior possuírem uma profundidade inferior à mínima estabelecida.

4.8 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme a informação técnica prestada pelo Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, datada de 17 de agosto de 2023.

4.9 No âmbito da verificação da Ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer favorável, de 04 de setembro de 2023, relativo à ficha SCIE entregue, a qual se compatibiliza com as respetivas utilização-tipo e categoria de risco identificadas.» (DPGU 813/23) -----

4) Pedido de licenciamento para construção de uma piscina e alteração de fachada e ampliação de habitação coletiva, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, Fracção F, Urbanização Vale da Cal, em São Bernardino, apresentado em nome de Leonel Calheiros dos Santos – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 834/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2231/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de uma piscina e alteração de fachada e ampliação de habitação coletiva, a realizar no prédio sito na Rua dos Moinhos, Fração F, Urbanização Vale da Cal, localidade de São Bernardino, apresentado em nome de Leonel Calheiros dos Santos, no dia 01 de junho de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.2. Observa-se que o requerente optou por apresentar nesta fase os projetos de especialidades de engenharia aplicáveis e necessários para a execução da obra. Todavia, analisados os elementos disponibilizados, verifica-se que o processo não reúne condições para o deferimento do pedido, considerando o que se transmite nos seguintes pontos:

4.2.1. Os projetos de abastecimento e de saneamento de água devem contemplar as alterações interiores da organização espacial que se verificam no projeto de arquitetura.

4.2.2. No âmbito da verificação da ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios, concluindo-se que deverá o autor prestar os devidos esclarecimentos técnicos em conformidade com a informação prestada a Fiscalização Técnica de Obras Particulares, datada de 12 de junho de 2023.

4.2.3. Verifica-se que o coordenador de projeto declara que “operação urbanística proposta não alteram os projetos de especialidades, com exceção dos projetos de estabilidade, abastecimento de águas e águas pluviais.”. De salientar que a conformidade no que respeita às disposições legais e regulamentares aplicáveis dos projetos de especialidades são da exclusiva responsabilidade dos respetivos técnicos autores e coordenador, atestados pelos respetivos termos de responsabilidade e declarações, nos termos do n.º 8, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

4.3. Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e avaliação liminar, datada de 06 de junho de

2023.» (DPGU 571/22) -----

5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia bifamiliar, garagem, churrasqueira, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Liberdade, nos Casais Brancos, apresentado em nome de César José Henriques Vitorino Luís – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 835/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1468/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia analisado ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, apresentado em nome de Cesar José Henriques Vitorino Luís, em 13 de junho de 2023, sobre a viabilidade para construção de uma moradia bifamiliar, garagem, churrasqueira, piscina e muros de vedação, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 12 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições: 4.2 Verifica-se a intenção de unificar os dois prédios, ficando o prédio unificado com uma área de 8720m², de acordo com os registos da Conservatória. A memória descritiva refere, tanto em peças escritas, como desenhadas, que os prédios (unificados) tem área de 8670,90m², contudo, a planta de levantamento indica uma área de 8760,58m², contrariando a indicação prestada. A ser viável a presente pretensão, deverá o requerente proceder à unificação e retificação de áreas do prédio unificado previamente ao licenciamento.

4.3 O presente pedido questiona a viabilidade de construção de moradia bifamiliar, garagem, piscina e muros sobre o prédio a unificar, em parcela a destacar, previamente à operação urbanística. Uma vez que os prédios se situam em perímetro urbano e as parcelas resultantes confinam ambas com arruamento público, estão reunidas as condições para o destaque, de acordo com o n.º 4, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Neste contexto, a construção estará condicionada ao cumprimento destas condições, uma vez que já existe uma edificação num dos prédios a unificar.

4.6 Relativamente ao alinhamento da edificação proposta, considera-se que ainda que não haja um alinhamento muito definido das edificações existentes na mesma frente de rua, a leitura do conjunto beneficiará de uma implantação mais próxima do arruamento, e, portanto, mais alinhada com as edificações existentes.

4.7 As edificações respeitam o disposto no n.º 2, do artigo 23.º do RMUE, relativamente aos afastamentos da edificação às extremas, no entanto, informa-se que a distância mínima entre fachadas de edificações nas quais existam vãos de compartimentos de habitação não poderá ser inferior a 10m, de acordo com o artigo 60.º do RGEU, pelo que os vãos destes compartimentos devem respeitar os 5m à extrema do prédio.

4.8 De acordo com o ponto 3.4 do artigo 12.º do RPDM, que remete para o ponto 3.1 do artigo 11.º do mesmo Regulamento, a altura das construções será dada pelo valor modal das alturas das fachadas das edificações na mesma frente de rua, que resultará na cêrcea. Pelo que o número de pisos deverá resultar da cêrcea modal verificada. Não se vê inconveniente na existência de cave.

4.9 De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio, podendo haver lugar a cedência de áreas para domínio público. Uma futura operação de licenciamento, deverá ter em conta o estudo de alinhamento existente (indicado no ponto 3 deste parecer).

4.10 Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) emitiram parecer datado de 29 de junho de 2023, em anexo, ao qual deve ser dada atenção num eventual pedido de licenciamento. O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do

RJUE.» (DPGU 614/23) -----

6) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia, ampliação e construção de piscina, para o prédio sito na "Água Doce" - Avenida da Praia, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Salty Pelican, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: Deliberação n.º 836/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 919/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Salty Pelican, Lda., em 06 de fevereiro de 2023, para legalização de alterações em moradia, ampliação e construção de piscina, a realizar no prédio sito na Água Doce - Avenida da Praia, localidade de Casais do Baleal, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

4.2. A pretensão inclui alterações da organização espacial interior da moradia, aumentando a sua tipologia de T7 para T9, já executadas. O compartimento de cozinha e sala foram relocados para o piso da cobertura. Todavia, informa-se que esta alteração não respeita as disposições regulamentares aplicáveis, nomeadamente, o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RGEU, por não apresentar um pé-direito mínimo regulamentar (2.40m), e o disposto nas alíneas 1) e 3) do ponto 3.3.3 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na atual redação, quanto à zona de manobra para a rotação de 360 graus e distância de 1.20m na frente da bancada. Assim, simultaneamente, considera-se que a moradia não apresenta o número mínimo de compartimentos obrigatórios pelo RGEU, pela ausência de cozinha com condições de habitabilidade, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 66.º.

4.3. Complementarmente ao ponto anterior, informa-se que o compartimento no piso da cobertura deverá corresponder apenas a um acesso ao mesmo, como comunicação vertical, conforme licenciado. Este compartimento não reúne condições de habitabilidade, devendo manter-se como “circulação” e/ ou como “arrumos”, equiparado a um sótão, caso a cobertura da moradia fosse inclinada.

4.4. Relativamente aos toldos e respetiva estrutura de suporte executados no terraço, considera-se que prejudicam a imagem do conjunto e do lugar, atuando em desconformidade com o estabelecido no artigo 21.º do RMUE e alínea a) do 3.1 do artigo 11.º do RPD. Complementarmente ao ponto anterior, informa-se que o piso relativo à cobertura não poderá conter elementos arquitetónicos e/ou decorativos que ultrapassem o plano de 45º a contabilizar a partir das platibandas, de forma a evitar uma composição que remete para uma leitura de um edifício de 3 pisos, resultando uma volumetria dissonante do lugar. A ocupação do piso da cobertura deverá assemelhar-se à de um sótão, ou seja, como se correspondesse ao aproveitamento do desvão de uma cobertura inclinada (máximo de 45º) conforme condições do projeto licenciado e transmitido no ponto anterior.

4.5. Relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da pérgula executada, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o conjunto edificado e a sua proporção/dimensão, julga-se que não satisfaz quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, dos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade. Neste âmbito, o projeto não respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, no artigo 21.º do RMUE e 121.º do RGEU. Mais se informa, que a pérgula provoca ainda um aumento da altura do muro delimitador de propriedade, considerando o prolongamento resultante da

conjugação de materiais aplicados, contrariando o estabelecido no n.º 3 do artigo 31.º do RMUE. Perante este enquadramento, deverá ser reduzida a área da pérgula, principalmente no perfil transversal aos muros, procurando a distância adequada a estes.

4.6. Complementarmente ao ponto anterior, informa-se que a pérgula executada apresenta uma composição de materiais que constitui uma utilização de espaço coberto, sendo de impacto semelhante a uma edificação, pelo que deverá apresentar maior intervalo entre vigas e/ou ripas, permitindo maior permeabilidade e ajuste à função que deverá empenhar, procurando a equidade com outros objetos do mesmo tipo licenciados por esta Câmara.

4.7. Relativamente à piscina exterior e respetiva casa de máquinas, não se verifica inconveniente.

4.8. Segundo a informação prestada pelo gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 03 de maio de 2023, verifica-se que continuam elementos processais em falta e por corrigir.» (DPGU 109/23)-----

7) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia com demolição parcial e legalização de obras executadas, para o prédio sito na Rua Casalinho do Pescador - Casa Helena, em São Bernardino, apresentado em nome de André Pierre Henri Saboya - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 837/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1863/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de André Pierre Henri Saboya, em 08 de março de 2023, para alteração e ampliação de moradia com demolição parcial e legalização de obras executadas, a realizar no prédio sito na Rua Casalinho do Pescador - Casa Helena, localidade de São Bernardino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

4.1. Conforme expresso no ponto 2, o prédio em causa corresponde a um lote do alvará de loteamento n.º 16/83, emitido em 25 de março de 1983, com a designação de “G” (conforme descrito na certidão da conservatória do registo predial), com uma área total de 69.00m², destinado a habitação.

4.2. Confrontado o alvará de loteamento e a certidão de RGEU (69.00m²) com a certidão da conservatória do registo predial (66.00m²), verifica-se a discrepância na descrição de área total do lote. Deverá o requerente apresentar os elementos processuais devidamente compatibilizados.

4.3. Confrontados os limites do prédio apresentados com os limites expressos na planta síntese do alvará de loteamento onde se insere, verifica-se incongruências, conforme se ilustra (parecer em anexo).

4.4. Relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da ampliação proposta, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e o espaço público na envolvente, julga-se que o projeto não satisfaz quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, dos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade. Neste âmbito, o projeto não respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, no artigo 21.º do RMUE e 121.º do RGEU.

4.5. A cêrcea resulta da altura modal das fachadas do conjunto de edifícios compreendidos entre duas transversais. A frente edificada onde se insere a operação urbanística é dominada por edifícios de um piso, lote “G” e lote “H”. Perante este enquadramento, conclui-se que a proposta, acrescento de um piso, não respeita a altura modal das fachadas, atuando em desconformidade

com o estabelecido na aliena a) do n.º 3.1 do artigo 11.º do Regulamento do PDM.

4.6. Afigura-se no projeto um vão a legalizar na fachada sul que não respeita o afastamento mínimo regulamentar à estrema do lote, estabelecido no artigo 23.º do RMUE de Peniche, nomeadamente, por se localizar na respetiva estrema do prédio, deitando diretamente para o lote adjacente (lote “H”).

4.7. Os vãos na fachada norte, um novo e outro a legalizar, tratando-se de vão de compartimentos de habitação, não respeitam a distância mínima regulamentar de 10.00 entre fachadas, estabelecido artigo 60.º do RGEU.

4.8. O terraço proposto no piso superior não poderá ser viabilizado, por constituir servidão de vista para o lote adjacente a sul, nos termos do artigo 1360.º do Código Civil.

4.9. Deverá o autor do projeto apresentar elementos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos de desempenho energético, aplicáveis à envolventes opacas e envidraçadas novas e a legalizar, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na atual redação, e Portaria n.º 138-I/2021, de 01 de julho.

4.10. Segundo o parecer emitido pelo gabinete de saneamento e apreciação liminar, datado de 02 de agosto de 2023, os elementos processuais entregues carecem de complemento e de correção.

4.11. Mais se informa que, deverá o autor da ficha de segurança contra incêndio em edifícios atuar em conformidade com o transmitido pela Fiscalização Técnica de Obras Particulares na informação prestada em 02 de agosto de 2023.» (DPGU 235/23) -----

8) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício de comércio e/ou serviços, para o prédio sito na Rua da Paz, n.º 33, em Ferrel, apresentado em nome de Ricardo José Alves Martins - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 838/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 729/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Ricardo José Alves Martins, em 27 de março de 2023, sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício de comércio e/ou serviços, a implantar no prédio, sito na Rua da Paz, n.º 33, localidade de Ferrel, tendo em conta que o requerente não deu qualquer resposta escrita à audiência prévia realizada, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023.» (DPGU 299/23) -----

9) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, com destaque de parcela, para o prédio sito na Rua de São João, n.º 19, em Ferrel, apresentado em nome de Terraços da Atouguia Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 839/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1626/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura em destaque de parcela ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em destaque de parcela, a realizar no prédio sito na Rua de São João, n.º 19, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Terraços da Atouguia Construções, Lda., no dia 11 de janeiro de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3. Conforme transmitido anteriormente, deverá o autor do projeto apresentar elementos que

comproven o cumprimento dos requisitos mínimos de desempenho energético, aplicáveis à envolvente opaca e envidraçada do edifício, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na atual redação, e Portaria n.º 138-I/2021, de 01 de julho. Deverá o requerente entregar os elementos em falta em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.

4.4. Caso a operação urbanística preveja a utilização de sistemas solares térmicos na cobertura e de unidades exteriores de AVAC nas fachadas, os mesmos devem ser integrados na arquitetura de modo a salvaguardar a imagem da edificação e da sua envolvente, ao abrigo do estabelecido nos artigos 21.º e 33.º do RMUE, devendo o projeto de arquitetura conter a sua representação, podendo o autor atualizar as peças na fase de entrega dos projetos de especialidade de engenharia.

4.5. Em caso de aprovação do pedido, poderá o requerente levantar a certidão de destaque de parcela, após o pagamento da respetiva taxa de emissão. Informa-se que o licenciamento da operação urbanística fica condicionado à apresentação da certidão da conservatória do registo predial devidamente atualizada, com a correção das áreas do prédio, resultado da formalização do destaque de parcela.» (DPGU 21/23)-----

10) Pedido de licenciamento para alterações em edifício unifamiliar para converter em edifício bifamiliar com muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Palmeira, n.º 35, em Ferrel, apresentado em nome de Maria de Fátima Conceição Nunes Cabrita - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 840/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1869/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alterações em edifício unifamiliar para converter em edifício bifamiliar com muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua da Palmeira, n.º 35, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Maria de Fátima Conceição Nunes Cabrita, no dia 10 de janeiro de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.2 Quanto ao transmitido no ponto 4.3 do anterior parecer, relativo à utilização e finalidade do poço que se encontra implantado no logradouro, o autor do projeto justifica em memória descritiva que o requerente solicitou o parecer vinculativo à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), uma vez que a área de intervenção coincide com a zona de servidão do Domínio Hídrico/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste – APA/ARHTP, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na atual redação. Neste sentido, o licenciamento do pedido fica condicionado à apresentação do parecer da entidade, podendo entregar em simultâneo com os projetos de especialidades de engenharia.

4.3 De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é da competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. Analisadas as novas peças desenhadas relativas às obras de urbanização, observa-se que é proposto agora a demolição dos patamares/degraus existentes no espaço público, contribuindo assim para o melhoramento do percurso pedonal. Assim, na frente para a Travessa Dom Dinis, deverá o dono de obra acautelar a execução do passeio em pavê de betão, bem como prever o remate do pavimento existente da faixa de rodagem com o lancil. O pavimento do passeio público existente na frente para a Rua da Palmeira deverá, igualmente, ser substituído por pavê em betão. O dono de obra deverá também adaptar o perfil do lancil na zona de acesso de veículos à propriedade, com rampeado.

4.4 No seguimento do descrito no ponto anterior, verifica-se na proposta a construção de uma rampa de acesso à garagem no espaço público. Todavia, a mesma deverá ser anulada e a diferença de cotas entre o arruamento/passeio e o interior da garagem deverá ser vencida dentro dos limites da propriedade. Em relação ao passeio a prever na frente para a Travessa Dom Dinis, julga-se que o mesmo deverá possuir uma cota superior ao arruamento, por forma a evitar infiltrações no interior da fração “B”. Neste sentido, deverá o requerente apresentar as peças escritas e desenhadas corrigidas, devendo incluir pormenores construtivos.

4.5 Caso esteja previsto a utilização de sistemas solares térmicos a prever na cobertura ou de dispositivos de climatização dos espaços, esses equipamentos deverão garantir uma adequada integração na arquitetura do edifício proposto, de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Mais se informa que, os equipamentos que venham a ser propostos, deverão estar representados no projeto de arquitetura.

4.6 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 25 de agosto de 2023, salientando-se a necessidade de apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial com a área devidamente atualizada e em conformidade com a área indicada no levantamento topográfico.

4.7 No âmbito da verificação da ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios, a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer, datado de 04 de setembro de 2023. Assim, deverá o coordenador de projeto assegurar a entrega da ficha SCIE, devidamente corrigida e em conformidade com o teor da informação técnica.» (DPGU 18/23) -----

11) Pedido de licenciamento para legalização de alterações e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Alegria, n.º 22, em Ferrel, apresentado em nome de Eduardo Alves Gavino Chagas - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 841/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1593/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações e ampliação de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua da Alegria, n.º 22, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Eduardo Alves Gavino Chagas, no dia 23 de junho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.4 Todavia, julga-se que a cor proposta, denominada pelo autor do projeto nos alçados como “amarelo limão” (RAL 1018), a aplicar na superfície de maior área das fachadas da edificação proposta contraria o estabelecido no n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do PDM, por apresentar uma cor que possa, eventualmente, prejudicar a integração do conjunto no lugar, pela tonalidade e pela grande área de superfície que abrange, sugerindo-se a proposta de uma cor mais clara e suave. Adianta este gabinete, que se privilegia a cor branca para as fachadas/muros, podendo as cantarias, socos e outros elementos ornamentais adquirirem outra tonalidade/cor.

4.5 O autor e coordenador do projeto declara nos termos de responsabilidade o cumprimento do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua atual redação, e da Portaria n.º 138-I/2021, de 01 de julho, quanto aos requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético, Todavia, não se verifica no projeto de arquitetura a demonstração do cumprimento dos requisitos aplicáveis aos componentes de envolvente opaca e envolvente envidraçada, nos termos estabelecidos nos n.º 4, n.º 5 e n.º 10 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º

101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua atual redação. Deverá o autor do projeto completar o projeto de arquitetura com a demonstração do cumprimento dos requisitos mínimos da envolvente opaca e envidraçada da edificação.

4.6 Deverá dar cumprimento ao parecer técnico do Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, datado de 30 de junho de 2023, devendo apresentar os elementos processuais em conformidade com as condições transmitidas na informação dos serviços.

4.7 No âmbito da verificação da ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios, a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer, datado de 03 de julho de 2023. Assim, deverá o coordenador assegurar a entrega da ficha SCIE, devidamente corrigida e em conformidade com o teor da informação técnica.» (DPGU 664/23) -----

12) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação em parcela a destacar, para o prédio sito na Avenida da República, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Bruno Alexandre Leal Fortunato - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 842/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1324/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Bruno Alexandre Leal Fortunato, em 26 de maio de 2023, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, piscina e muros de vedação em parcela a destacar, a implantar no prédio sito na Avenida da República, localidade de Serra d'El-Rei, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

5.2 Perante o descrito no ponto anterior, os Espaços Agrícolas são constituídos por solos com capacidade, existente ou potencial, de uso agrícola, tendo especialmente em vista a produção de bens alimentares, de acordo com o estabelecido no artigo 17.º do Regulamento do PDM. Para além dos usos relacionados com exploração agrícola, são permitidos outros usos, previstos no n.º 2.2, n.º 5 e n.º 7 do artigo 17.º do Regulamento do PDM, salientando-se que, tendo em vista o valor expressivo das atividades ligadas ao turismo no concelho, nos espaços agrícolas são também admitidas as edificações enquadradas nas tipologias legais do turismo, previstas no artigo mencionado e em articulação com o Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de julho, na sua atual redação. As edificações destinadas à habitação só podem ser autorizadas em prédios com área mínima não inferior a 4 hectares, nos termos estabelecidos no n.º 6.1 do artigo 17.º do Regulamento do PDM. Perante este enquadramento, julga-se que a operação urbanística não poderá merecer parecer favorável, uma vez que a pretensão não se coaduna com os usos previstos e característicos dos Espaços Agrícolas, conforme estabelecido no artigo 17.º do Regulamento do PDM.» (DPGU 545/23) -----

13) Pedido de licenciamento para legalização da ampliação de moradia unifamiliar e piscina, para o prédio sito na Rua Direita, n.º 42, nos Casais do Júlio, apresentado em nome de Valquíria Sandra Maia de Matos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 843/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1327/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (legalização) ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização da ampliação de moradia unifamiliar

e piscina, a realizar no prédio sito na Rua direita, n.º 42, localidade de Casais do Júlio, apresentado em nome de Valquíria Sandra Maia de Matos, no dia 14 de abril de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.2. Deverá o dono da obra apresentar uma solução de arranjo exterior para a área adjacente à rampa de acesso ao logradouro, entre o muro e o arruamento público, podendo apresentar em sede de projeto de especialidades os elementos processuais relativos à obra a executar, isenta de controlo prévio, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º do RMUE.

4.3. Segundo o parecer emitido pelo gabinete de saneamento e apreciação liminar, datado de 22 de junho de 2023, os elementos processuais entregues carecem de compatibilização, nomeadamente, quanto à descrição de área total do prédio.» O senhor Vereador Filipe Sales comunicou, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, o seu impedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código, não tendo participado da votação, nos termos da Lei e do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento. (DPGU 362/23)-----

14) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito em Murtinhal, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Markus Rose - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 844/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1845/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Markus Rose, em 01 de junho de 2023, para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, a realizar no prédio sito em Murtinhal, localidade de Casais de Mestre Mendo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

4.1 Conforme o indicado no ponto 3 da presente informação, o processo em análise tem como antecedente um pedido de informação prévia, que mereceu parecer favorável para a viabilidade de construção da moradia agora proposta, desde que respeitasse as condições impostas. Confrontado o projeto de arquitetura agora apresentado com as condições expressas no parecer emitido por este gabinete, datado de 27 de maio de 2022, no âmbito do pedido de informação prévia (processo n.º 1143/21), verifica-se que não foi respeitada a condição expressa no ponto 4, relativo à abertura e alargamento do caminho existente, que a seguir se transcreve:

- “No seguimento do ponto anterior, deverá o requerente executar o arruamento desde a Rua do Murtinhal (pavimentada e infraestruturada) até ao acesso do prédio, devendo considerar o seguinte: a faixa de rodagem deverá ter um perfil de 6.50m e o passeio público deverá ter um perfil de 2.25m.”

4.2 Face às obras de urbanização a executar pelo dono de obra, conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE, deverá o requerente submeter a licenciamento municipal autónomo os projetos das obras de urbanização, conforme prevê a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, com os elementos processuais exigidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4.3 Ainda neste contexto, julga-se que a proposta não cumpre o estabelecido no artigo 21.º do RMUE, quanto ao alinhamento do muro de vedação confinante com o caminho público, uma vez que não respeita o definido no ponto 4.1 do presente parecer, que estabelece as condições para a execução do arruamento e alinhamento do muro.

4.4 Perante o descrito nos pontos anteriores, deverá o autor do projeto identificar nas peças desenhadas a área a ceder, coincidente com as obras de urbanização.

4.5 Observa-se que o compartimento de habitação designado por “cozinha”, com fachada orientada a norte, apresenta um vão com um afastamento às extremas laterais da propriedade inferior a 5m, comprometendo futuras operações urbanísticas que venham a ser propostas para o prédio contíguo, face ao disposto no artigo 60.º do RGEU. Assim, deverá proceder à reformulação do projeto de arquitetura com a anulação do vão da “cozinha” que tenha uma distância inferior a 5m às extremas laterais da propriedade, garantindo a iluminação e ventilação natural do espaço através dos outros vãos propostos para o mesmo compartimento, que respeitem o artigo referido. Se pretender manter o referido vão, a moradia deverá garantir o afastamento mínimo regulamentar de 5m à estrema do prédio. Importa salientar que, caso opte por anular o vão da cozinha, o compartimento de habitação deverá atender ao disposto no artigo 71º do RGEU.

4.6 Quanto às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, verifica-se que o plano não cumpre o disposto nas alíneas 1), 2) e 4) do n.º 3.3.4, do referido diploma, por ausência de uma instalação sanitária completa acessível, por a instalação sanitária designada como acessível não garantir o espaço para eventual instalação da banheira, e por não se verificar a zona de manobra, não afetada pelo movimento de abertura da porta de acesso, que permita a rotação de 360º. De referir ainda que, o plano de acessibilidades deverá prever o percurso para pessoas com mobilidade reduzida desde o arruamento público até ao interior da habitação, observando-se que a proposta apenas contempla o referido percurso dentro dos limites do prédio.

4.7 Conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua atual redação, o cumprimento dos requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético é assegurado pelos técnicos autores dos projetos, com as qualificações estabelecidas na Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, na sua redação atual, nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e da dos requisitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere à envolvente opaca e à envolvente envidraçada, devendo igualmente respeitar os requisitos expressos nos pontos 1 e 2 do Anexo I da Portaria n.º 138-I/2021, de 01 de julho.

4.8 Afigura-se na planta de cobertura a localização dos sistemas solares térmicos, todavia o equipamento a propor deverá situar-se na cobertura do volume mais a nascente, de modo a evitar-se a visualização do mesmo a partir do arruamento público. Mais se informa que, deverá indicar qual o tipo de equipamento a propor, devendo ser evitado o sistema de termossifão na cobertura, considerando o impacto que este tipo de equipamento causa na imagem do conjunto e da estrutura urbana, por forma a verificar a atuação em conformidade com o disposto nos artigos 21.º e 33.º do RMUE. Caso esteja previsto a utilização de dispositivos de climatização dos espaços interiores da edificação, esses equipamentos deverão estar representados no projeto de arquitetura, por forma a verificar o cumprimento dos artigos mencionados.

4.9 O muro de vedação confinante com a via pública não respeita o estabelecido no artigo 31.º do RMUE, por apresentar uma altura superior à altura máxima regulamentar.

4.10 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme a informação técnica prestada pelo Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, datada de 25 de julho de 2023.

4.11 No âmbito da verificação da Ficha de Segurança contra Incêndio em Edifícios apresentada, a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, datado de 26 de julho de 2023. Neste âmbito, deverá o autor da ficha atuar em conformidade com o teor da informação prestada pelos serviços e apresentar a correção da mesma.» (DPGU 570/23) -----

15) Pedido de licenciamento para alterações em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua

da Lapa, n.º 7, no Baleal, apresentado em nome de Ana Sofia de Oliveira Gomes Cardoso - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 845/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2346/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Ana Sofia de Oliveira Gomes Cardoso, em 13 de dezembro de 2021, para alterações em moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua da Lapa, n.º 7, localidade de Ilha do Baleal, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

5.4. A construção do terraço por aumentar a altura da edificação contraria o estipulado no n.º 3.1 do artigo 11.º do Regulamento do PDM, por exceder a cêrcea modal da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o edifício.

5.5. Quanto á inserção arquitetónica, considera-se que a proposta não garante as condições de segurança adequadas à sua utilização e não contribui para a valorização do conjunto edificado existente, conforme o definido no artigo 21.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE).» (DPGU 1200/21)-----

16) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia, para o prédio sito na Rua das Flores "Fonte ou Forno do Mato", nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Rui Deus Paulo - Construções Unipessoal, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 846/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2091/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Rui Deus Paulo - Construções Unipessoal, Lda., em 28 de abril de 2023, sobre a viabilidade para construção de moradia, a implantar no prédio sito na Rua das Flores, "Fonte ou Forno do Mato", localidade de Casais de Mestre Mendo, tendo em conta que a exposição apresentada por parte da requerente, em resposta à audiência prévia realizada, em nada altera os fundamentos técnicos, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

2.1 Relativamente ao transmitido no ponto 4.2 do anterior parecer técnico, observa-se que o interessado apresentou um novo levantamento topográfico com a retificação dos limites do prédio, por forma a que a área total do prédio esteja concordante com a área total descrita na Certidão da Conservatória do Registo Predial. Todavia, e confrontados os limites do prédio ilustrados no levantamento topográfico agora entregue com o extrato das plantas cadastrais disponibilizadas pela Direção Geral do Território (DGT) (vide imagem infra), presume-se que os limites do prédio, a sul, ocupam o espaço público, levantando-se reservas quanto ao rigor técnico dos elementos apresentados.



Figura 1 - Extrato da planta Cadastral do prédio com a matriz n.º 189, da seção n.º AA, DGT.

2.2 Em relação ao transmitido no ponto 4.3 do anterior parecer, e por forma a que a operação urbanística cumpra as condições de acesso de veículos de socorro, em caso de Incêndio, o interessado apresentou um contrato de “promessa de permuta”, considerando a largura da via de acesso a veículos de socorro à propriedade. De acordo com o contrato e o indicado no levantamento topográfico, o proprietário do prédio contíguo a nascente irá ceder uma área de 15m² ao domínio público municipal, na extrema sul da propriedade. Todavia, deverá constar na Certidão da Conservatória do Registo Predial a área atualizada e cedida, bem como, constar a mesma informação na certidão da Conservatória do prédio adjacente, para que seja comprovada a legitimidade do requerente para o fim pretendido.» (DPGU 421/23) -----

17) Pedido de licenciamento para edificação de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua de Baixo, no Lugar da Estrada, apresentado em nome de José António Delgado Gregório - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 847/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 948/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para edificação de moradia unifamiliar e muros, a realizar no prédio sito na Rua de Baixo, localidade de Lugar da Estrada, apresentado em nome de José António Delgado Gregório, no dia 18 de dezembro de 2020, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

2.1. Da apreciação das peças desenhadas verifica-se que nas mesmas já encontra representada a alteração da cobertura da zona da garagem, com a construção da platibanda, conforme o ponto 2.2. do anterior parecer técnico. No entanto, confirma-se que das peças desenhadas, agora apresentadas, estão em falta as plantas da moradia e do anexo, referente às alterações e respetivas telas finais, devendo apresentar novo ficheiro completo de toda a operação.

2.2. Deverá também, apresentar a retificação das peças escritas mencionadas no parecer do gabinete de saneamento, de 15 de junho de 2023.» (DPGU 1205/20) -----

18) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua Vale do Medo, Lote 5, no Casal do Alto Foz, apresentado em nome de Gabana Team, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 848/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1385/23) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Gabana Team, Lda., em 01 de junho de 2023, para construção de

moradia unifamiliar e muros, a realizar no prédio sito na Rua Vale do Medo, Casal do Alto Foz, Lote 5, localidade de Alto Foz, Atouguia da Baleia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

3.1 Segundo o transmitido na informação prestada pelo Gabinete de Informação Geográfica (SIG), datado 02 de junho de 2023, detetou-se uma discrepância na área total do prédio, entre o descrito na certidão da conservatória do registo predial e o apresentado no levantamento topográfico, com uma diferença de 13.48m², sendo que o levantamento topográfico indica uma área superior à descrita na conservatória do registo predial, suscitando dúvidas quanto aos limites apresentados do prédio em apreço. Neste âmbito, informa-se que a apreciação técnica deverá basear-se no certificado pela conservatória do registo predial e no descrito no alvará de loteamento, devendo o requerente apresentar os elementos processuais devidamente compatibilizados e em conformidade com a área total do prédio em causa.

3.2 No seguimento do ponto anterior, observa-se ainda que os limites do prédio apresentados no projeto de arquitetura não estão em conformidade com os limites constantes na planta síntese anexa ao alvará de loteamento, ocupando os espaços verdes públicos previstos do loteamento. Assim, deverá o requerente esclarecer os limites do prédio e apresentar o projeto devidamente corrigido e compatível com a planta síntese, por forma a respeitar o loteamento aprovado para o local.

3.3 Neste contexto, e caso a divergência de áreas e limites do lote verificada entre o representado no projeto e a situação existente no local não estejam em conformidade com o loteamento, poderá o requerente proceder à alteração do mesmo, dando lugar a um aditamento ao alvará de loteamento.

3.4 O projeto de arquitetura não está em conformidade com o loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, nomeadamente, por exceder o número de pisos permitido. De acordo com os parâmetros apresentados na planta síntese anexa ao alvará de loteamento, para o lote n.º 5 apenas é permitido a construção de um edifício destinado a habitação, composto por cave e dois pisos acima da cota de soleira.

3.5 Mais se informa que, o projeto não respeita o alvará de loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, quanto aos parâmetros de dimensão e de áreas definidos para o lote em apreço, nomeadamente, por a moradia estar implantada fora do polígono de implantação e por exceder a área bruta de construção.

3.6 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 06 de junho de 2023.

3.7 No âmbito da verificação da Ficha de Segurança contra Incêndio em Edifícios apresentada, a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, datado de 12 de junho de 2023. Neste sentido, deverá o autor da ficha atuar em conformidade com o teor da informação prestada pelos serviços e apresentar a correção da mesma.» (DPGU 575/23) -----

19) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, para o prédio sito na Rua Vale do Medo, Lote 6, no Casal do Alto Foz, apresentado em nome de Gabana Team, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 849/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1386/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Gabana Team, Lda., em 01 de junho de 2023, para o pedido de

licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros, a realizar no prédio sito na Rua Vale do Medo, lote 6, localidade de Casal Alto Foz, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023, nomeadamente por:

3.1 Segundo o transmitido na informação prestada pelo Gabinete de Informação Geográfica (SIG), datado 06 de junho de 2023, detetou-se uma discrepância na área total do prédio, entre o descrito na certidão da conservatória do registo predial e o apresentado no levantamento topográfico, com uma diferença de 16.21m², sendo que o levantamento topográfico indica uma área superior à descrita na conservatória do registo predial, suscitando dúvidas quanto aos limites apresentados do prédio em apreço. Neste âmbito, informa-se que a apreciação técnica deverá basear-se no certificado pela conservatória do registo predial e no descrito no alvará de loteamento, devendo o requerente apresentar os elementos processuais devidamente compatibilizados e em conformidade com a área total do prédio em causa.

3.2 No seguimento do ponto anterior, observa-se ainda que os limites do prédio apresentados no projeto de arquitetura não estão em conformidade com os limites constantes na planta síntese anexa ao alvará de loteamento, ocupando os espaços verdes públicos previstos do loteamento. Assim, deverá o requerente esclarecer os limites do prédio e apresentar o projeto devidamente corrigido e compatível com a planta síntese, por forma a respeitar o loteamento aprovado para o local.

3.3 Neste contexto, e caso a divergência de áreas e limites do lote verificada entre o representado no projeto e a situação existente no local não estejam em conformidade com o loteamento, poderá o requerente proceder à alteração do mesmo, dando lugar a um aditamento ao alvará de loteamento.

3.4 O projeto de arquitetura não está em conformidade com o loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, nomeadamente, por exceder o número de pisos permitido. De acordo com os parâmetros apresentados na planta síntese anexa ao alvará de loteamento, para o lote n.º 6 apenas é permitido a construção de um edifício destinado a habitação, composto por cave e dois pisos acima da cota de soleira.

3.5 Mais se informa que, o projeto não respeita o alvará de loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, quanto aos parâmetros de dimensão e de áreas definidos para o lote em apreço, nomeadamente, por a moradia estar implantada fora do polígono de implantação e por exceder a área bruta de construção.

3.6 Analisadas as peças desenhadas, verifica-se que o autor do projeto propõe a demolição de construções existentes. Quanto à proposta de demolição da estação elevatória que se encontra implantada junto aos espaços verdes, fora do lote, cumpre informar que a mesma faz parte integrante do loteamento, não podendo, em momento algum, ser demolida, de acordo com o transmitido no parecer dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS), datado de 02 de agosto de 2023, que se passa a citar: “Existe no local uma estação elevatória de águas residuais domésticas, infraestrutura dos SMAS, que foi construída no âmbito do loteamento tendo dele feito parte integrante. Nestes termos, não é possível suprimir tal estação, não podendo o espaço passar a fazer parte integrante do lote.”

3.7 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 12 de junho de 2023.

3.8 No âmbito da verificação da Ficha de Segurança contra Incêndio em Edifícios apresentada, a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer desfavorável, datado de 13 de junho de 2023. Neste sentido, deverá o autor da ficha atuar em conformidade com o teor da informação prestada pelos serviços e apresentar a correção da mesma.» (DPGU 574/23) -----

20) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, muros de vedação e piscina, para o prédio sito na Urbanização Paraíso, Lote 15, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Rodolfo Leal da Ascensão - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 850/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1751/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, churrasqueira, muros de vedação e piscina, a realizar no prédio sito na Urbanização Paraíso, Lote 15, localidade de Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Rodolfo Leal da Ascensão, no dia 11 de abril de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

2.3 Quanto aos sistemas solares térmicos, verifica-se a representação do elemento exterior de aquecimento das águas quentes da edificação, encontrando-se o mesmo implantado no logradouro posterior, junto ao muro lateral a nascente, atuando em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Caso esteja previsto a utilização de dispositivos de climatização dos espaços, esses equipamentos deverão, igualmente, garantir uma adequada integração na arquitetura do edifício proposto, de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma. Mais se informa que, os equipamentos que venham a ser propostos, deverão estar representados no projeto de arquitetura.» (DPGU 339/23) -----

21) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas na vigência do alvará de construção com obras de urbanização n.º 78/21 (Proc.107/18), para o prédio sito na Travessa das Ninfas e Rua Afonso de Albuquerque, em Peniche, apresentado em nome de António Neves & Isabel Sousa, Construções, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 851/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1202/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (legalização) e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 17 de maio de 2023, em nome de António Neves & Isabel Sousa, Construções, Lda., para legalização de alterações executadas na vigência do alvará de construção com obras de urbanização n.º 78/21 (Proc.107/18), conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023.» (DPGU 484/23)-----

22) Pedido de licenciamento para alterações em moradia unifamiliar existente com destaque de parcela, para o prédio sito na Rua 1.º Dezembro, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de José Fernando Neves Lopes - Construções Cívicas, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 852/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1726/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de José Fernando Neves Lopes - Construções Cívicas, Lda., em 24 de novembro de 2022, para alterações em moradia unifamiliar existente com destaque de parcela, a

realizar no prédio sito na Rua 1.º Dezembro, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de setembro de 2023.» (DPGU 1162/22) -----

23) Pedido de licenciamento para reabilitação, alteração e ampliação de edifício, para o prédio sito na Rua D. Luís de Ataíde, n.º 26 e 28, em Peniche, apresentado em nome de Mafrivedras Construção Civil, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 853/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 757/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Mafrivedras Construção Civil, Lda., em 15 de dezembro de 2022, para reabilitação, alteração e ampliação de edifício, a realizar no prédio sito na Rua D. Luís de Ataíde, n.º 26 e 28, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 24 de agosto de 2023.» (DPGU 1215/22) -----

24) Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedações, para o prédio sito em "Charneca", Rua Mendo de Fróis Osório, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Hugo Alexandre Rodrigues Grandela - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 854/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1835/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedações, a realizar no prédio sito na "Charneca" - Rua Mendo de Fróis Osório, localidade de Casais do Mestre Mendo, apresentado em nome de Hugo Alexandre Rodrigues Grandela, no dia 06 de fevereiro de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

1.1 Verifica-se que foram entregues peças do passeio, na frente do prédio, tal como solicitado no ponto 4.6 do parecer técnico de 11 de maio de 2023. Contudo, verifica-se que não foi acautelado o encaminhamento coberto das águas pluviais, sendo apresentada uma solução em valeta que promove uma inclinação mais acentuada do passeio. O início do passeio deverá ser executado à cota do arruamento, com ligeira pendente descendente até ao eixo da conduta de água e, a partir daí, com ligeira pendente ascendente até ao muro, prevendo a instalação de grelhas de acesso à superfície. De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio, com a entrega dos elementos específicos para o efeito.

1.2 Observa-se que foi representado na cobertura do edifício, sobre a suite, espaço para o que se pensa ser área de instalação de equipamentos técnicos. No entanto, não há qualquer representação nas restantes peças desenhadas (cortes e alçados), nem nos elementos escritos, que esclareça de que equipamentos se trata e qual a sua altura. Prevendo o impacto visual dos equipamentos, solicita-se que seja estudada solução de localização que não comprometa a

estética do edifício e da imagem urbana, bem como sejam respeitados os artigos 21.º e 33.º do RMUE. Devem ser entregues peças desenhadas com a representação da solução adotada.

1.3 O termo de responsabilidade do condicionamento acústico deve indicar o cumprimento dos normativos legais aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, nas suas atuais redações.

1.4 Verifica-se que, por lapso, com o projeto reformulado não foram entregues os termos de responsabilidade do coordenador e do autor do projeto. Devem ser entregues os referidos termos relativos à nova versão do projeto, acompanhados da declaração da ordem e seguro de responsabilidade civil do técnico, válidos à data da submissão.» (DPGU 106/23)-----

25) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para operação de loteamento com obras de urbanização (18 lotes), para o prédio sito no "Lugar de Cerco ou Ninho do Corvo", em Ferrel, apresentado em nome de Yaacov Afik - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: Deliberação n.º 855/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1438/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável, após audiência prévia ao interessado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Yaacov Afik, em 04 de julho de 2022, sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento ao abrigo do n.º 2 (18 lotes), conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 11 de setembro de 2023, ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» (DPGU 688/22)-----

26) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso de obra (Proc.478/21), para o prédio sito na Estrada Nacional 247, n.º 47, Fração F, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Padaria do Alto do Veríssimo, Sociedade Panificadora, Lda. - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 856/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1656/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar o projeto de arquitetura (legalização) e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do disposto do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 30 de junho de 2023, em nome de Padaria do Alto do Veríssimo, Sociedade Panificadora, Lda., para pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas no decurso de obra (Proc.478/21), conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 11 de setembro de 2023.» (DPGU 694/23)-----

27) Pedido de certidão de cedência de terreno ao domínio público municipal, para o prédio sito na Rua António Noivo, n.º 7, no Casal Fetal, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Nuno Alexandre Correia de Sousa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 857/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1422/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aceitar a cedência da área de 230.00m², a desanexar do prédio urbano, sito na Rua António Noivo, n.º 7, localidade de Casal Fetal, freguesia de Atouguia da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 8861, e inscrito na Matriz Predial Urbana

da respetiva freguesia, sob o artigo 8413, para ser integrada no domínio público municipal, conforme proposta de despacho de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 11 de setembro de 2023.» (DPGU 595/23)-----

28) Requerimento de cedência de terreno ao domínio público municipal relativo ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua das Flores, no Lugar da Estrada, apresentado em nome de David Miguel Ameixa Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 858/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2017/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aceitar a cedência da área de 58,00m², a desanexar do prédio urbano, sito em Rua das Flores, localidade de Lugar da Estrada, freguesia de Atouguia da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 8444, e inscrito na Matriz Predial Urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 9751-P, para ser integrada no domínio público municipal, conforme proposta de despacho da chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 08 de setembro de 2023.» (DPGU 211/23)-----

29) Alteração ao estudo de alinhamentos no Vale da Cal - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 859/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1351/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar a proposta de alteração ao estudo urbanístico de alinhamentos no Vale da Cal, anteriormente aprovado em reunião de 31 de maio de 2021, no âmbito do processo n.º 198/20 e n.º 155/23, elaborado pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística – Setor de Estudos e Projetos, em 30 de maio de 2023, para o Vale da Cal, localidade de São Bernardino, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 21 de agosto de 2023.» (DPGU 12/21)-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS:

30) Designação dos representantes no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento: -----

Deliberação n.º 860/2023: Deliberado, por escrutínio secreto, com sete (7) votos sim, aprovar a proposta (n.º 1761/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando, que a 30 de agosto de 2023, o senhor Vereador Ângelo Miguel Ferreira Marques comunicou a sua renúncia ao cargo de representação “Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Neste sentido, proponho a nomeação da Vereadora Ana Margarida Silva Batalha, para vogal no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em substituição do Vereador Ângelo Miguel Ferreira Marques, com eficácia retroativa a 01 de setembro de 2023.» (NIPG 23452/23)-----

CANDIDATURAS:

31) Candidatura “Radar Social – Criação de equipa para projeto piloto” – Pelouro dos Fundos Comunitários: -----

Deliberação n.º 861/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 466/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação do Gabinete de Desenvolvimento e Apoio às Empresas n.º 464/23, datada de 07 de setembro de 2023, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a submissão da candidatura “Radar Social - Criação de Equipa para projeto piloto”.»
(NIPG 23127/23)-----

PROTOCOLOS:

32) Protocolo para cofinanciamento da deslocalização do Lar de Santa Maria - Centro de Solidariedade e Cultura de Peniche (revogação) – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 862/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1763/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que, não obstante do facto do Município reconhecer a importância primordial do Protocolo celebrado entre o Município de Peniche e o Centro de Solidariedade e Cultura de Peniche, a 14 de agosto de 2020, para apoio financeiro da deslocalização do Lar de Santa Maria; E que existe a intenção de continuar a apoiar a referida entidade no que concerne ao projeto de deslocalização do Lar de Santa Maria.

No entanto,

Após análise do Relatório n.º 08/2023, de 18 de maio de 2023, referente aos Processos n.º 2979/2016 e 2701/2016, do Tribunal de Contas e tendo em conta as recomendações e questões suscitadas, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, revogue a deliberação n.º 849/2020, de 12 de agosto de 2020, isto é:

- Considere sem efeito o apoio financeiro, a pagar entre outubro de 2023 e janeiro de 2026, no valor de 38.953,18€, ao Centro de Solidariedade e Cultura de Peniche para deslocalização do Lar de Santa Maria; e

- Revogue o Protocolo de Colaboração entre o Município de Peniche e o Centro de Solidariedade e Cultura de Peniche para Deslocalização do lar de Santa Maria.» (NIPG 12005/20) -----

33) Protocolo de colaboração entre o Município de Peniche e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa “A Serrana”, para apoio financeiro do Projeto de Arrelvamento Sintético do Campo Desportivo da Serrana (revogação) – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 863/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1768/2023) do senhor Presidente da Câmara, 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que, não obstante do facto do Município reconhecer a importância primordial do Protocolo celebrado entre o Município de Peniche e o Associação Desportiva, Cultural e Recreativa “A Serrana”, a 27 de outubro de 2022, para apoio financeiro do Projeto de Arrelvamento Sintético do Campo Desportivo da Serrana;

E que existe a intenção de continuar a apoiar a referida entidade no que concerne à execução do projeto de Arrelvamento Sintético do Campo Desportivo da Serrana.

No entanto,

Após análise do Relatório n.º 08/2023, de 18 de maio de 2023, referente aos Processos n.º 2979/2016 e 2701/2016, do Tribunal de Contas, e tendo em conta as recomendações e questões suscitadas, proponho que:

A Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, revogue a deliberação n.º 900/2022, de 12 de agosto de 2020, isto é:

- Considere sem efeito o apoio financeiro, no valor de 186.300€, à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa “A Serrana”, a pagar durante 15 anos; e
- Revogue o Protocolo de Colaboração entre o Município de Peniche e a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa “A Serrana”.

E que,

- A Assembleia Municipal, revogue a deliberação n.º 39/2022, de 13 de outubro de 2022, no que concerne à autorização para a assunção dos compromissos plurianuais, referentes ao apoio para o Projeto de Arrelvamento Sintético do Campo Desportivo da Serrana.» (NIPG 24075/22) -----

INTERVENÇÃO SOCIAL:

34) Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Peniche – Relatório de avaliação – Pelouro da Solidariedade Social: -----

Deliberação n.º 864/2023: No âmbito da candidatura “Oeste + Igualdade 2.0” - Planos Municipais para a Igualdade e Não Discriminação da OesteCIM, a Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório de Avaliação do primeiro semestre de implementação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (PMIND) de Peniche, aprovado pela Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) a 10 de agosto de 2023, registado sob o n.º 457, em 30 de agosto. (NIPG 33372/22)-----

RECURSOS HUMANOS:

35) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Contabilidade - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 865/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1572/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Contabilidade (NC) inserido na Subunidade de Finanças, da Divisão de Administração e Finanças, na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Contabilidade, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende diretamente da Subunidade de Finanças e que está inserido na Divisão de Administração e Finanças;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de

15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Contabilidade - cargo dirigente de 4.º grau, com a seguinte composição:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Dra. Ana Isabel Rodrigues Nunes, Chefe da Subunidade de Finanças.» (NIPG 21386/23) -----

36) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para o Cargo de Chefia do Núcleo de Contratação Pública e Aprovisionamento de Bens e Serviços - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos: -----

Deliberação n.º 866/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1573/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Contratação Pública e Aprovisionamento de Bens e Serviços (NCPABS), inserido na Subunidade de Finanças, da Divisão de Administração e Finanças, na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Contratação Pública e Aprovisionamento de Bens e Serviços, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende diretamente da Subunidade de Finanças e que está inserido na Divisão de Administração e Finanças;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Contratação Pública e Aprovisionamento de Bens e Serviços - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de

Administração e Finanças e Dra. Ana Isabel Rodrigues Nunes, Chefe da Subunidade de Finanças.» (NIPG 21390/23) -----

37) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Gestão do Património e Contratação Pública - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 867/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1575/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Gestão do Património e Contratação Pública (NGPCP), inserido na Subunidade de Finanças, da Divisão de Administração e Finanças, na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Gestão do Património e Contratação Pública, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende diretamente da Subunidade de Finanças e que está inserido na Divisão de Administração e Finanças;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Gestão do Património e Contratação Pública - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Dra. Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Dra. Ana Isabel Rodrigues Nunes, Chefe da Subunidade de Finanças.» (NIPG 21393/23) -----

38) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Serviços Jurídicos e Fiscalização Municipal - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 868/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1576/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Serviços Jurídicos e de Fiscalização Municipal (NSJFM),

inserido na Divisão de Administração e Finanças, na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Serviços Jurídicos e de Fiscalização Municipal, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende diretamente Divisão de Administração e Finanças;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Serviços Jurídicos e de Fiscalização Municipal - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Dra. Josselene Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Arq.ª Paula Cristina Leite Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.» (NIPG 21395/23)-----

39) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Serviços de Recursos Humanos - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 869/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1577/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquivia cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Serviços de Recursos Humanos (NSRH), inserido na Divisão de Administração e Finanças, na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Serviços de Recursos Humanos, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende diretamente da Divisão de Administração e Finanças;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos

titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Serviços de Recursos Humanos - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Dra. Ana Isabel Rodrigues Nunes, Chefe da Subunidade de Finanças.» (NIPG 21400/23) -----

40) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Saúde Ocupacional e Gestão de Riscos - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 870/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1578/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Saúde Ocupacional e Gestão de Riscos (NSOGR), inserido na Divisão de Administração e Finanças, na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Saúde Ocupacional e Gestão de Riscos, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende diretamente da Divisão de Administração e Finanças;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Saúde Ocupacional e Gestão de Riscos - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Dr. José António Carriço Lopez Rodrigues, Coordenador Municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil.» (NIPG 21402/23) -----

41) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 871/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1579/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento (NFRD), inserido na Divisão de Administração e Finanças, na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende diretamente da Divisão de Administração e Finanças;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Formação, Recrutamento e Desenvolvimento, - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Dra. Ana Isabel Rodrigues Nunes, Chefe da Subunidade de Finanças.» (NIPG 21403/23) -----

42) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Planeamento Territorial e SIG - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:

Deliberação n.º 872/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1580/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Planeamento Territorial e SIG (NPTS), inserido na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Planeamento Territorial e SIG, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Planeamento Territorial e SIG - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Arq.ª Paula Cristina Leite Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças.» (NIPG 21404/23)-----

43) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Gestão Urbanística e Projetos - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:

Deliberação n.º 873/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1581/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Gestão Urbanística e Projetos (NGUP), inserido na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Gestão Urbanística e Projetos, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende da Divisão de

Planeamento e Gestão Urbanística;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído:

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Gestão Urbanística e Projetos - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente: Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos: Arq.ª Paula Cristina Leite Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças.» (NIPG 21405/23)-----

44) Proposta de composição do júri do procedimento concursal para a Chefia do Núcleo de Reabilitação Urbana e Habitação, Fiscalização e Acompanhamento Técnico - Cargo Dirigente de 4.º Grau – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 874/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1582/2023) do senhor Presidente da Câmara, 29 de agosto de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a criação do Núcleo de Reabilitação Urbana e Habitação, Fiscalização e Acompanhamento Técnico (NRUHFAT), inserido na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística na sessão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal de 22 de abril de 2022, através da Deliberação n.º 16/2022, e a vacatura do posto de trabalho correspondente e, tendo em vista a realização de procedimento concursal para provimento do respetivo cargo, apresento proposta de constituição do júri a fim de ser submetida a apreciação do Órgão Executivo Câmara Municipal e, posterior, decisão do Órgão Deliberativo Assembleia Municipal.

1. Na nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Peniche foi criado o Núcleo de Reabilitação Urbana e Habitação, Fiscalização e Acompanhamento Técnico, em vigor desde 01 de maio de 2022, que depende da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

2. A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, estabelece no artigo 21.º, n.º 4, sob a epígrafe «Seleção e provimento dos cargos de direção intermédia», que «Para a seleção dos titulares dos cargos dirigentes intermédios do 3.º grau e inferior, o júri é constituído

a) Pelo titular do cargo de direção superior do 1.º grau do serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover ou por quem ele designe, que preside;

b) Por dois dirigentes de nível e grau igual ou superior ao cargo a prover, um deles em exercício no serviço ou órgão em cujo mapa se encontre o cargo a prover e outro em diferente serviço ou órgão, ambos designados pelo respetivo dirigente máximo.»

3. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, às autarquias locais, determina no artigo 13.º, n.º 1, sob a

epígrafe «Composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes», que «o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.»

Proponho que se remeta à Assembleia Municipal para aprovação, o júri de recrutamento do procedimento concursal para a chefia do Núcleo de Reabilitação Urbana e Habitação, Fiscalização e Acompanhamento Técnico, - cargo dirigente de 4.º grau:

Presidente Dr. Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Diretor Municipal de Desenvolvimento e Governança.

Vogais efetivos Arq.ª Paula Cristina Leite Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e Dra. Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças.» (NIPG 21408/23)-----

45) 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Peniche, para o ano de 2023 – Pelouro dos Recursos Humanos:-----

Deliberação n.º 875/2023: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrata Unitária, e duas abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1777/2023) do senhor Presidente da Câmara, 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que,

1. No decurso do ano de 2023, ocorreram circunstâncias (aposentações, transferências de competências, entre outras) há necessidade de reforçar equipas existentes, com a criação de postos de trabalho de natureza permanente - contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em anexo, cujo resumo se apresenta:

Divisão	Subunidade	Núcleo /Setor	Carreira / Categoria	N.º Postos Trabalho
Administração e Finanças	Finanças	Contabilidade	Assistente Técnico	1
Obras Municipais	Obras Municipais	Setor de Execução de Obras	Assistente Operacional - Asfaltador	1
		Setor de Canalização, Sinalização e Pintura	Assistente Operacional - Canalizador	1
Ambiente	Gestão de Resíduos, Limpeza e Ambiente	Gestão de Resíduos	Assistente Operacional Cantoneiro de Limpeza - Higiene e Limpeza Urbana	5
			Assistente Operacional - Gestão de Resíduos Urbanos - Motorista	4
			Assistente Operacional -	

			Gestão de Resíduos Urbanos – Cantoneiro de Limpeza	4
Educação	-----	Gestão de Projetos de Inovação e Intervenção Educativa	Assistente Operacional	20
-----	Desenvolvimento Social	Serviço de Planeamento e Ação Social	Técnico Superior - Educação Social, Sociologia, Serviço Social, Psicologia, Economia, Gestão, Estatística e Planeamento	2
-----	Novas Tecnologias	Coordenação Técnica	Coordenador Técnico	1

2. Há necessidade de alteração da constituição da relação jurídica de emprego público da modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, especificamente, Assistente Operacional – Carpintaria, como se apresenta:

Divisão	Subunidade	Núcleo /Setor	Carreira / Categoria	N.º Postos Trabalho
Obras Municipais	Obras Municipais	Carpintaria	Assistente Técnico	1

3. As necessidades decorrentes da transferência de competências, para reforço e criação de dois (2) postos de trabalho de natureza temporária - contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado, em anexo, cujo resumo se apresenta:

Divisão	Subunidade	Núcleo /Setor	Carreira / Categoria	N.º Postos Trabalho
-----	Desenvolvimento Social	Serviço de Planeamento e Ação Social	Técnico Superior - Educação Social, Sociologia, Serviço Social, Psicologia, Economia, Gestão, Estatística e Planeamento	2

4. A atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade à trabalhadora Maria João Dias Cordeiro afeta à Divisão de Ambiente / Subunidade Gestão de Resíduos, Limpeza e Ambiente / Serviço de Gestão de Resíduos, e aos trabalhadores afetos à mesma divisão e subunidade do Serviço de Espaços Verdes, versadas nas informações n.º 2228/2022, de 30 de novembro, e 483/2023, de 20 de março, do Núcleo de Saúde Ocupacional e Gestão de Riscos.

Assim, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 15 de dezembro.»
(NIPG 23802/23)-----

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS:

46) Contratação de empréstimo para apoio financeiro para a construção da Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário pelo Espaço Sénior São Leonardo, Associação Social de Atouguia da Baleia – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 876/2023: Deliberado retirar a proposta (n.º 1769/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, referente à contratação de empréstimo para apoio financeiro para a construção da Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário pelo Espaço Sénior São Leonardo, Associação Social de Atouguia da Baleia, para se solicitar um parecer jurídico, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 23691/23)-----

47) Contratação de empréstimo para apoio financeiro para a aquisição de equipamentos para a Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário pelo Espaço Sénior São Leonardo, Associação Social de Atouguia da Baleia – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 877/2023: Deliberado retirar a proposta (n.º 1770/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, referente à contratação de empréstimo para apoio financeiro para a aquisição de equipamentos para a Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário pelo Espaço Sénior São Leonardo, Associação Social de Atouguia da Baleia, para se solicitar um parecer jurídico, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 23692/23)-----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL:

48) Doação de bilros em madeira, por parte de Maria Antónia Maciel, a incorporar no acervo do Museu Municipal de Renda de Bilros de Peniche – Pelouro da Cultura:-----

Deliberação n.º 878/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 617/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da DACDJT – Cultura n.º 536/2023, de 21 de julho, no uso da competência na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove a doação, por parte de Maria Antónia Maciel, de conjunto de bilros em madeira que haviam pertencido a Rosa Evangelina Cleto, a incorporar no acervo do Museu da Renda de Bilros de Peniche – Rede Museológica – Município de Peniche.»
(NIPG 19092/23)-----

IMPOSTOS MUNICIPAIS:

49) Fixação de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 879/2023: Deliberado retirar a proposta (n.º 1774/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, referente à fixação de taxa do Imposto Municipal

sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2024, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião.
(NIPG 23696/23)-----

50) Participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano 2024 – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 880/2023: Deliberado retirar a proposta (n.º 1772/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, referente à participação no Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano 2024, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 23694/23) -----

51) Lançamento de uma derrama, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 881/2023: Deliberado retirar a proposta (n.º 1773/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, referente ao lançamento de uma derrama, para o ano de 2024, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 23695/23)----

APOIOS DIVERSOS:

52) Comparticipação na construção de Estrutura Residencial para idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário pelo Espaço Sénior São Leonardo – Associação Social de Atouguia da Baleia (revogação) – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 882/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1767/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que, não obstante do facto do Município reconhecer a importância primordial dos Programas de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3.º Geração (PARES 3.0);
E que existe a intenção de continuar a apoiar as entidades que pretendem promover a criação de estruturas para apoio aos Idosos, nomeadamente a criação de Lares, Centros de Dia e Serviços de apoio Domiciliário.

No entanto,

Considerando que os valores de referência e por conseguinte elegíveis estão aquém do valor do projeto “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário”, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, revogue a deliberação n.º 1384/2020, de 28 de agosto de 2020, isto é:

- Revogue a intenção do Município de Peniche em comparticipar o projeto até 25% do investimento elegível.» (NIPG 20709/20) -----

53) Atribuição de apoio logístico à Casa do Benfica de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da atividade Dia para a criança - Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 883/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 623/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda Casa do Benfica

em Peniche o apoio logístico, e atribua apoio financeiro no valor de 109.50€, para a organização da Atividade Dia para a Criança, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 23119/23) -----

54) Atribuição de apoio logístico à Casa do Benfica de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 2.º Torneio de Futebol Veteranos na Ilha de São Miguel - Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 884/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 625/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda Casa do Benfica em Peniche o apoio logístico, para a organização do 2.º Torneio de Futebol Veteranos na ilha de São Miguel, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 23133/23) -----

55) Atribuição de apoio logístico e financeiro à União Recreativa, Desportiva e Cultural do Paço, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da festa de aniversário da União Recreativa, Desportiva e Cultural do Paço - Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 885/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 624/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda à União Recreativa Desportiva e Cultural do Paço (URDC do Paço) o apoio logístico e financeiro, no valor de 515,38€, para a Organização da Festa de Aniversário da URDC, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 23131/23) -----

56) Atribuição de apoio logístico à URAP - União de Resistentes Antifascistas Portugueses, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização de um almoço – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 886/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 622/2023) do senhor Presidente da

Câmara, datada de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda à União de Resistentes Antifascistas Portugueses o apoio logístico para a organização de um almoço, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o carácter excecional da iniciativa a apoiar. Salva-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 23112/23) -----

57) Atribuição de apoio logístico para as atividades que decorrem durante os meses de setembro, novembro e dezembro, submetidas na 2.ª fase de candidaturas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 887/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 621/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 12 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da Assistente Técnica Raquel Anastácio, datada de 06 de setembro de 2023, que se anexa, de acordo com a qual, apesar de estar a decorrer o período de avaliação das candidaturas submetidas na 2.ª fase de apoio às atividades regulares, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, há candidaturas cujas atividades terão lugar durante os meses de setembro, novembro e dezembro.

Considerando que há condições para conceder o apoio logístico solicitado e sem prejuízo destas candidaturas serem apreciadas na avaliação da 2.ª fase de apoio às atividades regulares, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a deliberação de Câmara n.º 625/2017, do dia 22 de maio de 2017, na sua atual redação, conceda o apoio logístico às seguintes associações para a realização das atividades nos termos abaixo mencionados:

Pedidos de Apoio Logístico para os meses de setembro, novembro e dezembro
- 2.ª Fase de Candidaturas RMAA -

Associação	Tipologia de Apoio	Atividade	Data	Quant. do apoio logístico	Apoio Logístico
Patrimonium-Centro de Estudos e Defesa do Património	2.2.2 Projetos de produção artística, de espetáculos e festivais, nos vários domínios das artes	Mostra cultural – “Peixe Seco Sem Fronteiras”	16-09-2023	576.60€	15 Mesas 285 Cadeiras 10 Caixotes do lixo 10 Vasos

<i>Associação</i>	<i>Tipologia de Apoio</i>	<i>Atividade</i>	<i>Data</i>	<i>Quant. do apoio logístico</i>	<i>Apoio Logístico</i>
Associação de Dadores Benevolos de Sangue de Peniche	2.3. <i>Atividade Solidária e Humanitária</i>	<i>Peregrinação Anual dos Dadores de Sangue a Fátima</i>	17-09-2023	125.60€	Autocarro Berlenga
Grupo Desportivo Atouguiense	2.2.2 <i>Projetos de produção artística, de espetáculos e festivais, nos vários domínios das artes</i>	<i>Participação na feira de 06 de novembro – Atouguia da Baleia</i>	06-11-2023	148.80€	1 Estrutura em madeira (Bar)
Patrimonium-Centro de Estudos e Defesa do Património	2.2.2 <i>Projetos de produção artística, de espetáculos e festivais, nos vários domínios das artes</i>	<i>“O Mar e as Gentes “X” Edição</i>	16-11-2023 A 18-11-2023	137.50€	40 Mesas 80 Bancos 5 Caixotes do Lixo
Associação Juvenil de Peniche	2.2.2 <i>Projetos de produção artística, de espetáculos e festivais, nos vários domínios das artes</i>	<i>Mercadinho de Natal</i>	08-12-2023 A 24-12-2023	29.76€	1 Sala do Fórum da Parreirinha 12 Mesas de plástico
Arméria – Movimento Ambientalista de Peniche	2.4. <i>Atividade Ambiental</i>	<i>Sessão “Peniche na Tela”</i>	19-10-2023	86.40€	Auditório do Edifício Cultural de Peniche

(NIPG 23079/23)-----

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

58) *Prestação de serviços para o sistema de gestão comercial, impressão e envelopagem – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento:*-----

Deliberação n.º 888/2023: Considerando o ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, registado sob o n.º 18460, em 13 de setembro de 2023, e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento na reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2023, deliberado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a competência para autorizar a realização da despesa específica com a prestação de serviços para o sistema de gestão comercial, impressão e envelopagem até ao montante de 200 000,00 €, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, considerando um prazo contratual que poderá atingir os 3 anos. (NIPG 23715/23) -----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

59) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 889/2023: A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho emitido ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, relativo à alteração permutativa ao orçamento do Município de Peniche, registada sob o n.º 1782/2023 (modificação n.º 20 de 2023). -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 890/2023: Para efeitos de execução imediata, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente minuta de ata, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo e com o senhor Presidente da Câmara assino, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo treze horas e quinze minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se irá lavrar a respetiva ata, com base na presente minuta. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinado no original)

A Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças,

(assinado no original)